

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

Câmara

2
=

LEI Nº 288/PMC/91

Autoriza doação em favor da Associação dos Criadores de Cacoal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação na ordem de Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros) para a Associação dos Criadores de Cacoal, destinados a aplicação no Parque de Exposições Agropecuária de Cacoal.

Art. 2º - A verba acima referida será aplicada em obras já iniciadas, consistentes em baias, laboratório, arena de rodeios, pavilhão de exposições e cerca.

Art. 3º - Para atender a presente despesa os recursos orçamentários serão consignados na seguinte unidade orçamentária:

03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

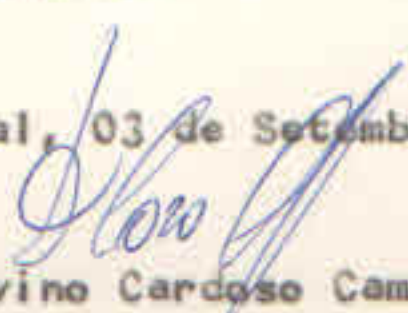
3.2.3.3 - Contribuições Correntes


Cr\$ 1.200.000,00

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO Nº 032/91
FLS. 010

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 03 de Setembro de 1.991.


Divino Cardoso Campos
Prefeito Municipal


Jair Alves Batista
Assessor Jurídico